

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 5 de março de 2020.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviço anexa, **até o dia 12/03/2020**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1.	Serviço de envio SMS conforme Termo de Referência , em anexo.	SERV.	1
Observação: Disputa por menor preço			

OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
 - Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total;
 - Dados bancários da empresa (conta jurídica);
 - Prazo de execução dos serviços (em dias úteis ou corridos);
 - Forma de pagamento (a POUPEX efetua o pagamento do valor total em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
 - Data da proposta atualizada;
 - Estar devidamente assinada pelo responsável;

NORMAS ESPECÍFICAS:

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e artur.fernandes@poupex.com.br

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF
GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7822 - FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

TERMO DE REFERÊNCIA

FISCAIS DO CONTRATO
Coordenadoria/Divisão/ Equipe: CATEC/DIINF/EQCOU
Gestor técnico : Leandro Sampaio Naves CPF : 710146321-53 Fiscal Técnico : Vanderli Cesario da Silva CPF : 920801201-82
Data: 17/02/2020
ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA
1. OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de envio de SMS (Short Message Service) para as instituições FHE/POUPEX com o objetivo de atender a demanda do projeto do aplicativo Mobile, portal de atendimento e cobrança. 1.2. Os serviços deverão ser prestados em Brasília na SEDE (POUPEX), dentro das condições de operação e cobertura das respectivas operadoras de telefonia móvel, tendo como contratante a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CODTI). 1.3. O contrato se dará na modalidade pós pago com uma estimativa de envio de 50.000 mensagens por mês; 1.4. O CONTRATO terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado a cada ano.
2. ORÇAMENTO 2.1. 817120005000001 - INTERNET
3. ESPECIFICAÇÕES 3.1. Envio de mensagens de texto via SMS para os celulares em todo território nacional; 3.2. Confirmação e ou validação do recebimento da mensagem enviada por SMS; 3.3. Relatório de mensagens SMS enviadas e confirmada contendo identificação do destinatário em formato TXT, XLS ou CSV. 3.4. Geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora. 3.5. Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada. 3.6. Organização dos destinatários em grupos. 3.7. Envio de mensagens: individual ou em lote. 3.8. Envio de mensagens: Instantâneo ou agendado. 3.9. Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens. 3.10. Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano. 3.11. Exportação de relatórios em formato HTML, Excel, CSV e PDF. 3.12. Interface WEB para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos. 3.13. Interface WEB para personalização dos Relatórios. 3.14. Proporcionar treinamento presencial ou online para dez integrantes na Sede POUPEX (Brasília-DF) com foco na utilização da API de comunicação. 3.15. Proporcionar treinamento presencial ou online para quatro integrantes na Sede POUPEX (Brasília-DF) com foco administração do sistema. 3.16. Atendimento de todas as regulamentações da Anatel para envio das mensagens. 3.17. Uso de Sistema Short Code para o envio de SMS.
4. INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO 4.1. O serviço deverá ser acessado por meio de portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante login e senha fornecidos pela Contratada para os integrantes indicados pela POUPEX. 4.2. Por meio de interface web services, ferramenta deverá permitir integração com outras aplicações do POUPEX, como portal de atendimento e/ou CRM.

- 4.3. As API's devem adotar o padrão REST, com mecanismos de autenticação
- 4.4. As API's devem possuir documentação, preferencialmente no Swagger
- 4.5. O tempo de entrega das mensagens deverá ser inferior a 15 segundos.

5. NÍVEL DE SERVIÇO ESPERADO

- 5.1. Deve ser garantida a entrega à operadora de no mínimo:
 - 5.1.1. 95% das mensagens devem ser entregues aos destinatários em até 15 segundos, não devendo ser superior a esse tempo.
 - 5.1.2. 99,9% das mensagens em até 2 minutos após o envio.
 - 5.1.3. Deve ser garantida disponibilidade de 98% dos serviços de envio de mensagens (uptime), devendo a CONTRATADA prover as redundâncias necessárias em sua plataforma para o atendimento deste quesito.
 - 5.1.4. As interfaces WebService e Web deverão apresentar disponibilidades de no mínimo 99% cada, desde que as falhas não ocorram simultaneamente, pois neste caso fica mantida a disponibilidade dos serviços apontada no item anterior.
 - 5.1.5. A soma da disponibilidade da integração via VPN, HTTP ou HTTPS deve ser superior a 99,99%.
 - 5.1.6. Ficam excetuadas das disponibilidades citadas neste documento, as falhas de sistemas de responsabilidade da CONTRATANTE. Do mesmo modo, no caso de indisponibilidade do serviço das operadoras, quando a CONTRATANTE deverá ser formalmente informada em até 1 hora do início da falha. Estas falhas deverão ser comprovadas e documentadas a fim de evitar as penalidades cabíveis.
 - 5.1.7. Para o caso de manutenções programadas no sistema da CONTRATADA, a mesma deverá ajustar a janela operacional com a CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, a fim de reduzir o impacto nos serviços.
 - 5.1.8. Alternativamente a CONTRATADA poderá efetuar a ativação de serviço paralelo de contingência que permita o envio das mensagens por ao menos uma das plataformas durante a manutenção programada, devendo cientificar a CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.
 - 5.1.9. Para o caso de falhas técnicas nos sistemas da CONTRATADA que impacte nos serviços contratados, a CONTRATANTE deverá ser informada em até 30 minutos, ficando mantidos os níveis de serviço já indicados para efeito de medição e penalidade.
 - 5.1.10. Na ocorrência do previsto no item anterior, a CONTRATADA indicará, a título de orientação, o prazo estimado e as condições da interrupção.

6. PENALIDADES

- 6.1. O não atendimento dos níveis estabelecidos neste termo ensejará em penalidades à Contratada no seguinte padrão.
 - 6.1.1. Multa de 1% do valor mensal do contrato para cada ponto percentual, ou fração, de incompatibilidade para entrega em até 1 minutos.
 - 6.1.2. Multa de 5% do valor mensal do contrato por indisponibilidade de qualquer das interfaces.
 - 6.1.3. Multa de 15% do valor mensal do contrato para indisponibilidade dos serviços de envio ou indisponibilidade simultânea das plataformas.
 - 6.1.4. Multa de 5% do valor da medição mensal no caso de não atendimento dos padrões de atendimento estabelecidos no item (Nível de Serviço esperado).
 - 6.1.5. Para efeitos de penalidade, o valor mensal descrito neste documento refere-se a 1/12 (um doze avos) do valor contratual.
 - 6.1.6. Além dos valores de multa indicados acima serão consideradas glosas correspondentes aos períodos de indisponibilidade. De acordo com o valor do item correspondente.

7. MEDIÇÃO / PAGAMENTO

- 7.1. Ao final de cada mês a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos os serviços concluídos naquele período o qual subsidiará o respectivo pagamento.
- 7.2. Com base na Folha de Medições, aprovado pela CONTRATANTE, CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão os serviços prestados, multiplicando-se os preços unitários contratados pela quantidade medida e aprovada.

- 7.3. A CONTRATADA emitirá, mensalmente, fatura contendo a consolidação do valor dos serviços SMS prestados e uma fatura completa, em formato eletrônico, para atesto do pagamento.
- 7.4. A descrição completa do formato e sintaxe contida na fatura eletrônica será alvo de definição posterior, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2020.

Fiscal Técnico	Gestor Técnico
 Vanderli Cesário da Silva Gerente de Equipe Vanderli Cesario da Silva Gerente de Equipe Matrícula: 2020022557	 Leandro Sampaio Naves Gerente de Divisão Leandro Sampaio Naves Gerente de Divisão Matrícula: 2020013841